

PRIMEIRA ATA SUPLEMENTAR - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PMI

Às 10:00 (Dez horas) do dia 03 de Maio de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se em sessão pública os integrantes da Comissão: Presidente, Sr. **Marcos Douglas de Sousa Lima** - Presidente, **Regilane Sousa do Monte** e **Marinho Sousa do Monte** - membros, com observância das disposições contidas na Tomada de Preços de nº 006/2021 - PMI, e Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**. A Comissão de Licitação deu início a apreciação dos documentos de habilitação das licitantes interessadas em participar do certame. Após análise de todas as documentações de Habilitação, a comissão verificou que as licitantes: **1. ECOLAR COMERCIAL & SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 38.130.383/0001-95**; deixou de apresentar Certidão de Débitos com base na Portaria MTE nº 1.421/2014, através do sítio do Ministério do Trabalho e Emprego; apresentou Certificado de Regularidade Profissional, referente ao contador responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, vencido em 03/04/2021; apresentou Declaração que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas; Declaração que conhece e Aceita o teor completo do Edital e Declaração de não haver Fatos impeditivos, sem o devido reconhecimento de firma por cartório competente da assinatura do responsável legal, *descumprindo os itens: 4.1, alínea "b", 4.2.2.3, alínea "h", 4.2.4, 4.2.5.1, 4.2.5.2, 4.2.5.3 e 20.14 do Edital*, encontrando-se **INABILITADA** pelas razões susograftadas; **2. R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA, CNPJ: 13.075.241/0001-41**, apresentou a Proposta de Preços no interior do envelope da documentação de habilitação, conforme consta nos autos, inversão da documentação que acarretou a quebra do sigilo da proposta, que acarreta a exclusão sumária da licitante do certame, *na forma do item 3.1.1.2 do Edital*, encontrando-se **INABILITADA** pelas razões susograftadas; **3. F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 22.523.994/0001-63**, deixou de apresentar Certidão de Débitos com base na Portaria MTE nº 1.421/2014, através do sítio do Ministério do Trabalho e Emprego; deixou de apresentar ACERVO TÉCNICO, devidamente averbado no CRA - Conselho Regional de Administração, referente ao profissional indicado como responsável técnico da licitante; apresentou Declaração com Indicação dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação; Declaração que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas; Declaração que conhece e Aceita o teor completo do Edital e Declaração de não haver Fatos impeditivos, sem o devido reconhecimento de firma por cartório competente da assinatura do responsável legal, *descumprindo os itens: 4.2.2.3, alínea "h", 4.2.3.3, 4.2.3.4, 4.2.5.1, 4.2.5.2, 4.2.5.3 e 20.14 do Edital*, encontrando-se **INABILITADA** pelas razões susograftadas; **4. DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 12.782.123/0001-00**, encontra-se **HABILITADA** por atender todas as exigências do Edital; **5. J P LOPES DE ALCÂNTARA - ME, CNPJ:**

[Handwritten signatures]

15.294.308/0001-64, deixou de apresentar Certidão de Débitos com base na Portaria MTE nº 1.421/2014, através do sítio do Ministério do Trabalho e Emprego, *descumprindo o item: 4.2.2.3, alínea "h" do Edital*, encontrando-se **INABILITADA** pelas razões susograftadas e **6. GILLIARD MARQUES DA COSTA - ME, CNPJ: 17.400.242/0001-75**, encontra-se **HABILITADA** por atender todas as exigências do Edital. Ficando assim, aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a". Caso não haja interposição de Recursos fica estabelecido o dia **12 de Maio 2021 às 09:00hs** para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, o resultado do presente julgamento será divulgado nos mesmos meios previamente utilizados, jornal de grande circulação e diários oficiais, bem como será divulgado no portal de licitações do TCE/CE no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, para fins da abertura do prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a registrar, deu-se por encerrada a sessão da Tomada de Preços às 11:40 hs, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão, para surtir seus efeitos legais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

M. D. S. L.
MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA
Presidente da CPL

Regilane Sousa do Monte
REGILANE SOUSA DO MONTE
Membro da Comissão

Marinho Sousa do Monte
MARINHO SOUSA DO MONTE
Membro da Comissão